



MERCADO BARROCO

24 E 25 DE MAIO

Normas de Participação

O Festival Pombalino 2025 é um evento promovido pelo Município de Pombal, mediante a coordenação do Museu Marquês de Pombal, tendo em vista, para além do mais, a organização do Mercado Barroco, promovendo a vida e obra de Sebastião José de Carvalho e Mello e a época pombalina, através da recriação das vivências, artes e ofícios característicos do período barroco, na Praça Marquês de Pombal, cuja requalificação foi determinada por aquele em 1776. A partir da criação de quadros inspirados no século XVIII e do legado deixado por uma das mais importantes figuras da nossa história, com recurso, sobretudo, a três disciplinas artísticas (música, teatro e dança), pretende-se a produção de um espetáculo multidisciplinar, que consiste na recriação de personagens históricas ou representativas de grupos sociais do século XVIII, inseridas no património edificado da cidade de Pombal. Estas personagens estabelecerão a ligação entre o público e a época recriada, interagindo com aquele e convidando-o a participar e a viver tempo passados. Mediante a recriação de ambientes característicos das festas e feiras do século XVIII, serão apresentados diferentes géneros de exposições teatrais, cortejo histórico, vestuário da época, cenas da vida quotidiana em ambiente de festa, linguagem, espetáculos de música e dança, próprios do ambiente barroco, de natureza popular e erudita, jogos populares e profissões, saltimbancos, estátuas vivas barrocas, etc. Tendo como objetivo a organização do evento de forma fidedigna, clara e transparente, deverão ser observadas as regras constantes das presentes Normas de Participação.

Artigo 1º

Objeto

As presentes normas pretendem disciplinar as regras a observar para participação e atribuição de espaços no Mercado Barroco.

Artigo 2º

Objetivos do evento

O evento visa a prossecução dos seguintes objetivos:

- a) Função lúdico-pedagógica;
- b) Recriação histórica do comércio, artes e ofícios da época barroca;



c) Recriação e valorização do artesanato nacional.

Artigo 3º

Data e local de realização do evento

O Festival Pombalino/Mercado Barroco decorrerá no centro histórico da cidade de Pombal, na Praça Marquês de Pombal, nos dias 24 e 25 de maio de 2025.

Artigo 4º

Horário de Funcionamento

1. Todos os espaços do evento deverão encontrar-se abertos ao público nos seguintes horários:

- dia 24 de maio, sábado, das 12h00 às 24h00;
- dia 25 de maio, domingo, das 12h00 às 22h00.

2. As montagens e desmontagens que se afigurarem necessárias realizar, decorrerão nos dias e horários inscritos na tabela que se segue.

	sexta-feira 23	Sábado 24	Domingo 25
Montagem	14h00 às 22h00	07h00 às 10h00	
Mercado		12h00 às 24h00	12h00 às 22h00
Desmontagem			A partir das 22h30

Artigo 5º

Apreciação das candidaturas

A organização do Mercado Barroco, nos termos do protocolo oportunamente celebrado, caberá à ADILPOM – Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais de Pombal, que procederá à apreciação das candidaturas apresentadas, nos termos definidos nos artigos seguintes.

Artigo 6º

Destinatários

Poderão candidatar-se à atribuição de um espaço no Mercado Barroco artífices, artesãos, mercadores, regatões e taberneiros que promovam a venda e/ou demonstração de produtos característicos da época barroca.



Artigo 7º

Conceitos

Para efeitos das presentes Normas de Participação, consideram-se:

- a) Artífices: todos os artesãos que se enquadrem em ofícios barrocos e que os recriem durante o evento;
- b) Artesãos: todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal;
- c) Mercadores: todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de produtos/materiais enquadrados na época barroca e que possam ou não ser produzidos pelos próprios;
- d) Regatões: todos os que promovam o pequeno comércio de bens alimentares, característicos da época barroca;
- e) Taberneiros: todos os que promovam a confeção/venda de sabores e hábitos alimentares característicos da época barroca.

Artigo 8º

Atribuição de espaço

1. Depois de rececionadas as candidaturas, a ADILPOM procederá à respetiva análise e distribuição de espaços, nos termos do disposto no Artigo 12º.
2. O local concreto de instalação de cada participante será comunicado aquando da sua chegada ao local de realização do evento, não podendo haver troca, entre aqueles, sem autorização expressa da ADILPOM.

Artigo 9º

Preçário para a participação no evento

1. Os preços a cobrar para participação no evento, divergem consoante o participante detenha tenda própria ou solicite a disponibilização de banca de madeira.
2. Para efeitos do número anterior, a banca de madeira apresenta as seguintes dimensões: 1,5m x 0,60m; área a utilizar: 4m² (2x2m).



3. Para os participantes que detenham tenda própria da época, os valores a cobrar são os seguintes:

Artífices , até 3m de frente (9m ²)	25€
cada metro linear a mais	10€
Artesãos e Mercadores , até 3m de frente (9m ²)	35€
cada metro linear a mais	15€
Regatões , até 3m de frente (9m ²) (ex: doçaria; salgados; queijos, presuntos e enchidos; frutos secos; sumos e limonadas, licores e sangrias)	50€
cada metro linear a mais	20€
Taberneiro , até 3m de frente (9m ²) (ex. tabernas, porco no espeto, sopas, pão na pedra)	100€
cada metro linear a mais	35€

4. Para os participantes que solicitem banca de madeira, os preços a observar são os seguintes:

Artífices, Artesãos e Mercadores	35€
Regatões	50€

5. Os pagamentos deverão ser efetuados através de cheque emitido à ordem de ADILPOM ou por transferência bancária para o NIB: 0045 3110 40063425248 76 (Crédito Agrícola).

6. As inscrições só serão consideradas válidas após boa cobrança ou envio de respetivo recibo de quitação do espaço, devidamente identificado.

7. O pagamento terá de ser, obrigatoriamente, efetuado no prazo de 2 dias após aprovação da candidatura.

Artigo 10º

Apresentação de candidatura

1. As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida (cf. Anexo III);
- Descrição do material/produtos para venda;
- Fotografias dos produtos e da tenda (em caso de tenda própria, indicando as dimensões)

(OBRIGATÓRIO);



- d) Declaração de início de atividade;
- e) Carta de artesão (se aplicável);
- f) Os Mercadores e Artesãos que promovam a exposição/venda de armas ou réplicas de armas devem anexar cópia da documentação exigível no âmbito do Regime Jurídico das Armas e Munições (Lei nº 5/2006 de 23 de fevereiro, alterada pela Lei nº 50/2013 de 24 de julho).

2. As candidaturas devem ser apresentadas até ao dia **30 de abril de 2025**.

3. As candidaturas deverão ser remetidas:

- a) Por carta sob registo e com aviso de receção para: ADILPOM, Edifício Manuel Henriques, Rua do Louriçal, n.º 11, 3100-428 Pombal;
- b) Por correio eletrónico para: raquel.marques@adilpom.pt.

4. As candidaturas que não se apresentem instruídas com os documentos enunciados no número 1 e sejam apresentadas fora de prazo serão excluídas.

5. A prestação de falsas declarações determina a rejeição da respetiva candidatura e a exclusão do candidato, sem direito a reembolso dos valores pagos, podendo a entidade responsável pela organização socorrer-se dos meios legais que considere adequados.

Artigo 11º

Esclarecimentos

Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados através de correio eletrónico para: raquel.marques@adilpom.pt, ou via telefone para os números 236 210 587 ou 96 5135356.

Artigo 12º

Critérios de apreciação

Na apreciação das candidaturas, a ADILPOM terá em consideração a disponibilidade de espaços, a relevância e a adequação da atividade proposta para o evento, bem como o cumprimento dos conceitos a que se alude no artigo 7º.

Artigo 13º

Situações excecionais

A ADILPOM poderá, em situações devidamente fundamentadas, atribuir a uma determinada candidatura condições especiais de participação, atendendo ao rigor histórico, colaboração na animação, originalidade e qualidade da proposta.



Artigo 14º

Aceitação das candidaturas

1. A aceitação das candidaturas será notificada aos candidatos, por carta ou por correio eletrónico, após a respetiva apreciação, para efeitos do disposto no nº 5 do artigo 9º.

2. Os candidatos selecionados não poderão ceder a terceiros a sua presença no evento.

Artigo 15º

Obrigações dos participantes

1. Constituem obrigações dos participantes:

- a) Proceder, durante a realização do evento, unicamente à venda ou produção dos materiais e produtos a que se propuseram na candidatura;
- b) Decorar o seu espaço recriando a época barroca (séc. XVIII), com materiais alusivos à época tais como pergaminhos, sedas, tecidos nobres ou madeiras.
- c) Usar trajes típicos da época barroca e assegurar o cumprimento das regras de participação numa ação de história viva, apresentadas no Anexo I;
- d) Encontrar-se munido de equipamento elétrico, incluindo extensão elétrica, caso pretenda que a sua tenda seja iluminada;
- e) Proceder à limpeza e segurança do seu espaço, bem como dos seus bens;
- f) Afixar, no primeiro dia do evento, os preços dos artigos em venda nos termos da legislação vigente.

2. O uso de materiais plásticos é expressamente proibido.

3. Os participantes ficam obrigados a observar os horários de funcionamento e de montagem e desmontagem das tendas, constantes do artigo 4º.

4. As tendas com produtos alimentares deverão cumprir com todas as regras de higiene e segurança alimentar (Anexo II), sem prejuízo de eventuais ações de inspeção a realizar por parte da ADILPOM ou de outras entidades com poderes legais para o efeito;

5. É da responsabilidade dos participantes zelar pelos seus produtos e pela sua tenda em caso de condições climáticas adversas, podendo recorrer à utilização de proteções (oleados ou outros).

6. Todas as viaturas deverão ser retiradas do recinto do Mercado até às 10h do dia 24 de maio de 2025.



7. O Licenciamento dos participantes obedece ao regime legal em vigor à data do evento. Poderá ainda apresentar a mera comunicação prévia através do site bde.portaldocidadao.pt.

Artigo 16º

Deveres da Entidade Responsável pela Organização

Constituem deveres da ADILPOM:

- a) Fornecimento de energia elétrica;
- b) Limpeza dos espaços comuns do recinto;
- c) Animação;
- d) Segurança do espaço público, entre as 18h00 do dia 22 e as 17h do dia 26 de maio, não sendo responsabilidade da organização eventuais furtos ou danificação de materiais no interior dos espaços atribuídos.

Artigo 17º

Disposições finais

Os casos omissos serão decididos pela ADILPOM, com respeito pelas normas legais em vigor.



ANEXO I

REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NA AÇÃO DE HISTÓRIA VIVA

O que não se deve usar numa ação de História Viva:

1. Embalagens modernas e sobretudo de plástico;
2. Calçado desportivo;
3. Meias desportivas;
4. Óculos escuros e, se possível, evitar usar óculos de ver;
5. Relógio;
6. Jóias ou acessórios (personagens do povo). Os nobres devem usar apenas o que está de acordo com a época;
7. Cabelo solto, as mulheres do Povo não usavam cabelo solto nem a cabeça descoberta. As Damas usavam o cabelo apanhado, decorado com flores;
8. Saias curtas - cobriam-se as pernas;
9. Unhas de gel, nem unhas pintadas de cor.

O que não se deve fazer numa ação de História Viva:

10. Comer gelados, chocolates, produtos empacotados, etc.
11. Fumar em cena, deve haver um espaço recolhido onde se possa fumar;
12. Manter à vista objetos que sejam anacrónicos (destoantes), devendo estes ser cobertos com vegetação, sacas, tecidos (serapilheira, linho, etc.);
13. Vender produtos que não existiam na época;
14. Usar expositores atuais.



Exemplos de trajamentos da época barroca:

Traje do Povo





Traje de Dama





Traje de Nobre





ANEXO II

REGRAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR

- 1 - Todas as instalações devem ser mantidas limpas e em boas condições, de forma a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios e a presença de agentes nocivos;
- 2 - Os produtos alimentares expostos deverão encontrar-se em recipientes próprios, pelo menos a 20cm do solo e ao abrigo das condições climáticas ou de outros fatores poluentes;
- 3 - Os participantes devem apresentar-se com vestuário limpo e adequado, efetuar lavagem frequente das mãos e reduzir, ao mínimo, o contacto destas com os alimentos;
- 4 - Os artigos, aparelhos e equipamentos devem ser mantidos rigorosamente limpos e em bom estado de conservação;
- 5 - Os espaços da área alimentar devem estar a funcionar de acordo com a legislação vigente para a respetiva área de atuação.
- 6 - O Licenciamento dos participantes obedece ao regime legal em vigor à data do evento. Poderá ainda apresentar a mera comunicação prévia através do site bde.portaldocidadao.pt.

Durante os dias 23 e 24 de maio os serviços municipais, com competência para o efeito, verificarão o cumprimento das regras atrás enunciadas.



ANEXO III

FICHA DE CANDIDATURA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO

MERCADO BARROCO – 24 e 25 de maio de 2025

Nome:	NIF:
Morada	
Código Postal:	BI/CC:
Contacto Telefónico:	E mail:

Banca/tenda própria	Banca da organização (Área 4m2)	Quantidade
---------------------	---------------------------------	------------

Artífice	Área pretendida (C x L)	m ²
Artesão	Valor a pagar (Nº 9 do Regulamento)	€
Mercador	A este valor não acresce IVA	
Regatão	Forma de pagamento	Transferência bancária
Taberneiro		Cheque
		Numerário

Produtos a expor/comercializar:

Declaração/Compromisso
Para os devidos efeitos
(nome em letra legível, preferencialmente maiúsculas)
declara que se compromete a explorar o espaço que lhe venha a ser atribuído no Mercado Barroco, com respeito por todas as regras constantes nas Normas de Participação das quais assume ter pleno conhecimento.
Data: ___ / ___ / 2025 Assinatura:

Observações:
A ficha de candidatura deve ser preenchida com letra legível e instruída, nos termos do n.º 1 do Artigo 10º das Normas de Participação;
<ul style="list-style-type: none">● A ficha deve ser enviada até ao dia 30 de abril de 2025;● O pagamento tem de ser efetuado até 2 dias após a confirmação da aceitação da inscrição;● Não será autorizado o acesso ao recinto aos candidatos que não tenham efetuado o pagamento no prazo referido.
<p><small>□ Autorizo a que os dados pessoais recolhidos sejam única e exclusivamente tratados por esta entidade, no âmbito deste evento, não sendo partilhados com nenhuma outra instituição/entidade. Lei Geral da Proteção de Dados.</small></p>